

L.E.I. N° 756

Dispõe sobre a concessão de pensão mensal à viúva de ex-funcionário municipal.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, JACOB CARDOSO LOPEZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei n° 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à senhora D. Julia de Oliveira, viúva do ex-funcionário público municipal, sr. João de Oliveira Filho, uma pensão mensal na importância de Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros).

Artigo 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior será sustida, se verificado haver cessado o estado de viúvez da beneficiária.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade - um crédito especial no valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros).

Artigo 4º - Fica criada parcialmente em Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) a verba 7.10.1 8.90.0 - Pessoal Fixo - A - XIII - Para posteriores reajustamentos ou apesentadorias, constante do orçamento em vigor.

Artigo 5º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de Maio de 1.956, 34º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Jacob Cardoso Lopez
JACOB CARDOSO LOPEZ,
Presidente da Câmara.

Alfredo Grisarco
ALFREDO SALVADOR GRISARCO,
1º Secretario.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de Maio de 1.956 e afixada na Portaria Municipal na mesma data supra.

Mario Cilinto
MARIO CILINTO,
Diretor da Secretaria.